

MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



Lei nº 622 de 23 de maio de 2012.

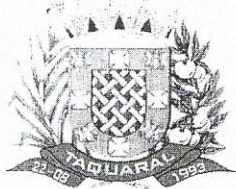
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual no exercício de 2014, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Com fundamentação legal no artigo 4.º da Lei Municipal n.º 598, de 12 de novembro de 2013, que dá cumprimento ao que determina o artigo 167, V da Constituição Federal e observando – se aos artigos 40 e 41, II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica aberto um crédito adicional especial por *excesso de arrecadação*, no valor de R\$2.111.115,19 (dois milhões, cento e onze mil, cento e quinze reais e quinze reais e dezenove centavos), para atendimento das dotações que são especificadas a seguir:

Órgão:	Poder Executivo		
Unidade Orçamentária:	Obras e Serviços – Infra Estrutura urbana		
15.452.0011.1.002:	Obras e Infraestrutura Urbana em Vias do Município		
4.4.90.51:	Obras e Instalações		
Valor: 100.000,00	Fonte 02 – Estado	Aplicação	Recap. Asfáltico – Conj.
	Recurso:	:	Hab. José Cutrale

Órgão:	Poder Executivo		
Unidade Orçamentária:	Obras e Serviços – Infra Estrutura urbana		
15.452.0011.2.027:	Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos		
4.4.90.52:	Equipamento e Materiais Permanentes		
Valor: 70.000,00	Fonte 02 – Estado	Aplicação	Aquisição de Trator
	Recurso:	:	Agrícola



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



Órgão:		Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:		Serviços Educacionais	
12.365.0014.1.048		Construção de Creche Escola	
4.4.90.51:		Obras e Instalações	
Valor: 1.631.695,63	Fonte 02 –	Aplicação	Construção de Creche
	Recurso: Estado	:	

Órgão:		Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:		Serviços Educacionais	
12.365.0005.2.011		Manutenção de Creches e Pré-Escolas Municipais	
4.4.90.52:		Equipamentos e Material Permanente	
Valor: 163.169,56	Fonte 02 –	Aplicação	Aquisição de Equip. –
	Recurso: Estado	:	Escola E. Infantil

Órgão:		Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:		Obras e Serviços – Infra Estrutura urbana	
15.452.0011.2.027:		Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos	
4.4.90.52:		Equipamentos e Materiais Permanentes	
Valor: 146.250,00	Fonte 05 – Federal	Aplicação	Aquisição de
	Recurso:	:	Implementos Agrícola

Artigo 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a) – R\$.100.000,00 (Cem Mil Reais), proveniente de excesso de arrecadação, conforme disposto no Inciso II, paragrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, transferências da Secretaria da Habitação do Estado.

b) – R\$.70.000,00 (Setenta Mil Reais), proveniente de excesso de arrecadação, conforme disposto no Inciso II, paragrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, transferências da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado.

c) – R\$ 1.631.695,63 (Um milhão Seiscentos e Trinta e Um mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos), proveniente de excesso de arrecadação, conforme disposto no Inciso II, paragrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, transferências da Secretaria de Educação de São Paulo,

d) – R\$ 163.169,56 (Cento e Sessenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Nove reais e Cinquenta Centavos), proveniente de excesso de arrecadação, conforme disposto no Inciso II, paragrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, transferências da Secretaria de Educação de São Paulo.

e) – R\$.146.250,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) proveniente de arrecadação, conforme dispositivo no item II do paragrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, Transferências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



Artigo 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2014, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigo 1º desta Lei.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se Publique-se e Cumpre-se
Prefeitura Municipal de Taquaral, 23 de Maio de 2014.

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

VALDIRENE DOS SANTOS
Escriturária